



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/ 9780 - e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA IVONE PEREIRA DE OLIVEIRA - ME, PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TONNERS COMPATÍVEIS (NOVOS).

Processo Administrativo nº 295/2015.
Contrato nº. 044/2015.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Tarcisio Cleto Chiavegato**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes, nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **IVONE PEREIRA DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.060.699/0001-00, a Av. Chafariz, nº. 2.333 Bairro: Serra das Brisas, CEP.: 37.901-240, no Município de Passos, Estado de São Paulo, representada neste ato por sua Proprietária Senhora **Ivone Pereira de Oliveira**, brasileira, viuva, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. MG 16.001.761 e inscrita no CPF/MF sob nº 312.835.276-34, com endereço comercial à Av. Chafariz, nº. 2.333 Bairro: Serra das Brisas, CEP.: 37.901-240, no Município de Passos, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 DO OBJETO

1.1 Fornecimento de cartuchos de tonners compatíveis (novos), conforme especificações, quantidades e marcas mencionadas abaixo:

| ITEM | QTDE. | MODELO TONNER |
|------|------------|--|
| 1 | ATÉ 25 UN | TONNER D103 (SAMSUNG 2950/4729) - MARCA: Minas Cartuchos |
| 2 | ATÉ 20 UN | TONNER CF 211 CYAN (HP PRO 200 MFP M275) - MARCA: Minas Cartuchos |
| 3 | ATÉ 20 UN | TONNER CF 212 AMARELO (HP PRO 200 MFP M275) - MARCA: Minas Cartuchos |
| 4 | ATÉ 20 UN | TONNER CF 213 MAGENTA (HP PRO 200 MFP M275) - MARCA: Minas Cartuchos |
| 5 | ATÉ 40 UN | TONNER CF 210 PRETO (HP PRO 200 M275) - MARCA: Minas Cartuchos |
| 6 | ATÉ 100 UN | TONNER HP 2612 - MARCA: Minas Cartuchos |
| 7 | ATÉ 100 UN | TONNER CE 285 - MARCA: Minas Cartuchos |
| 8 | ATÉ 40 UN | TONNER HP 505 - MARCA: Minas Cartuchos |
| 9 | ATÉ 45 UN | TONNER HP 5949 - MARCA: Minas Cartuchos |
| 11 | ATÉ 100 UN | TONNER HP CB 435 - MARCA: Minas Cartuchos |
| 12 | ATÉ 20 UN | TONNER HP CB 436 - MARCA: Minas Cartuchos |
| 13 | ATÉ 10 UN | TONNER HP CB 540 PRETO(HP 1215/1510/1515) - MARCA: Minas Cartuchos |
| 14 | ATÉ 05 UN | TONNER HP CB 541 CYAN(HP 1215/1510/1515) - MARCA: Minas Cartuchos |
| 15 | ATÉ 05 UN | TONNER HP CB 542 AMARELO(HP 1215/1510/1515) - MARCA: Minas Cartuchos |



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/ 9780 - e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

| | | |
|----|-----------|---|
| 16 | ATÉ 05 UN | TONNER HP CB 543 MAGENTA(HP 1215/1510/1515) – MARCA: Minas Cartuchos |
| 17 | ATÉ 60 UN | TONNER CE 310 PRETO (HP 1025/M175A) – MARCA: Minas Cartuchos |
| 18 | ATÉ 30 UN | TONNER CE 311 CYAN (HP 1025/M175A) – MARCA: Minas Cartuchos |
| 19 | ATÉ 30 UN | TONNER CE 312 AMARELO (HP 1025/M175A) – MARCA: Minas Cartuchos |
| 20 | ATÉ 30 UN | TONNER CE 313 MAGENTA (HP 1025/M175A) – MARCA: Minas Cartuchos |
| 21 | ATÉ 25 UN | TONNER CE 320 PRETO (HP 1415/1525) – MARCA: Minas Cartuchos |
| 22 | ATÉ 15 UN | TONNER CE 321 CYAN (HP 1415/1525) – MARCA: Minas Cartuchos |
| 23 | ATÉ 15 UN | TONNER CE 322 AMARELO (HP 1415/1525) – MARCA: Minas Cartuchos |
| 24 | ATÉ 15 UN | TONNER CE 323 MAGENTA (HP 1415/1525) – MARCA: Minas Cartuchos |
| 25 | ATÉ 20 UN | TONNER LEXMARK E260 – MARCA: Minas Cartuchos |
| 26 | ATÉ 05 UN | TONNER LEXMARK C500 PRETO – MARCA: Minas Cartuchos |
| 27 | ATÉ 15 UN | TONNER SAMSUNG ML 2850 – MARCA: Minas Cartuchos |
| 28 | ATÉ 70 UN | TONNER D101 (SAMSUNG SCX 3405) – MARCA: Minas Cartuchos |
| 29 | ATÉ 60 UN | TONNER D105 (SAMSUNG 4600/4623) – MARCA: Minas Cartuchos |
| 30 | ATÉ 10 UN | TONNER SAMSUNG ML 2010/4521 – MARCA: Minas Cartuchos |
| 31 | ATÉ 10 UN | TONNER SAMSUNG 4725 – MARCA: Minas Cartuchos |
| 33 | ATÉ 10 UN | TONNER CE 410 PRETO (HP PRO 400 MFP M475 DN) – MARCA: Minas Cartuchos |
| 34 | ATÉ 06 UN | TONNER CE 411 CYAN (HP PRO 400 MFP M475 DN) – MARCA: Minas Cartuchos |
| 35 | ATÉ 06 UN | TONNER CE 412 AMARELO (HP PRO 400 MFP M475 DN) – MARCA: Minas Cartuchos |
| 36 | ATÉ 06 UN | TONNER CE 413 MAGENTA (HP PRO 400 MFP M475 DN) – MARCA: Minas Cartuchos |
| 37 | ATÉ 05 UN | TONNER CLT K406S PRETO (SAMSUNG SCX 3305 FW) – MARCA: Minas Cartuchos |
| 38 | ATÉ 03 UN | TONNER CLT C406S CYAN (SAMSUNG SCX 3305 FW) – MARCA: Minas Cartuchos |
| 39 | ATÉ 03 UN | TONNER CLT M406S MAGENTA (SAMSUNG SCX 3305 FW) – MARCA: Minas Cartuchos |
| 40 | ATÉ 03 UN | TONNER CLT Y406S AMARELO (SAMSUNG SCX 3305 FW) – MARCA: Minas Cartuchos |
| 42 | ATÉ 25 UN | TONNER HP P1606DN – MARCA: Minas Cartuchos |
| 43 | ATÉ 20 UN | TONNER HP M1212NF MFP – MARCA: Minas Cartuchos |
| 44 | ATÉ 10 UN | TONNER LEXMARK MX 310DN – MARCA: Minas Cartuchos |
| 46 | ATÉ 15 UN | TAMBOR DE IMAGEM HP LASER 100 COLOR MFP M175NW – MARCA: Minas Cartuchos |

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/ 9780 - e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 004/2015;
- b-) Processo Administrativo nº 295/2015.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger o fornecimento do objeto contratado.

3.0 PRAZO, FORMA e LOCAL DE ENTREGA:

3.1 Os tonners deverão ser entregues nas quantidades solicitadas através de Ordem de Fornecimento, a serem emitidos pelo Departamento de Compras/Divisão de Almoxarifado e Patrimônio.

3.2 A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a **CONTRATADA** deverá entregar o objeto no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**.

3.3 A entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central situado a Rua Maranhão, nº 2.203, Bairro: Capotuna, mediante prévio contato telefônico com o Sr. André Luís Tavares, através do telefone (19) 3867-4805 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 as 17:00 horas.

3.4 A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia contra eventuais defeitos de fabricação pelo período mínimo de 06 (seis) meses, contados da data de emissão da Nota Fiscal de entrega do objeto, devendo ser realizada a substituição ou manutenção do mesmo, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

3.5 Os tonners deverão ser entregues em embalagem interna plástica e externa de papelão, ambas lacradas. Além disso, na embalagem externa deverá constar o nome do fabricante, modelo do tonner e informações que este tonner é de primeiro uso.

3.6 A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

4.0 DOS VALORES

4.1. Os valores unitários e totais para a aquisição do objeto constante em Cláusula 1.1 são de: Item 01, com valor unitário R\$ 90,00 (noventa reais) e total de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais); Item 02, com o valor unitário de R\$ 79,00 (setenta e nove reais) e total de R\$ 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais); Item 03, com o valor unitário de R\$ 79,00 (setenta e nove reais) e total de R\$ 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais); Item 04, com o valor unitário de R\$ 79,00 (setenta e nove reais) e total de R\$ 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais); Item 05, com o valor unitário de R\$ 80,50 (oitenta reais e cinquenta e centavos) e total de R\$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais); Item 06, com o valor unitário de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais) e total de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais); Item 07, com o valor unitário de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais) e total de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais); Item 08, com o valor unitário de R\$ 71,00 (setenta e um reais) e total de R\$ 2.840,00 (dois mil, oitocentos e quarenta reais); Item 09, com o valor unitário de R\$ 69,33 (sessenta e nove reais e trinta e três centavos) e total de R\$ 3.119,85 (três mil, cento e dezenove reais e oitenta e cinco centavos); Item 11, com o valor unitário de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais) e total de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais); Item 12, com o valor unitário de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais) e total de R\$ 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais); Item 13, com o valor unitário de R\$ 77,67 (setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e total de R\$ 776,70 (setecentos e setenta e seis reais e setenta centavos); Item 14, com o valor unitário de R\$ 77,67 (setenta e



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/ 9780 - e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

sete reais e sessenta e sete centavos) e total de R\$ 388,35 (trezentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos); Item 15, com o valor unitário de R\$ 77,67 (setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e total de R\$ 388,35 (trezentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos); Item 16, com o valor unitário de R\$ 77,67 (setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e total de R\$ 388,35 (trezentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos); Item 17, com o valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais) e total de R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais); item 18, com o valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais) e total de R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais); Item 19, com o valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais) e total de R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais); Item 20, com o valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais) e total de R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais); Item 21, com o valor unitário de R\$ 80,67 (oitenta reais e sessenta e sete centavos) e total de R\$ 2.016,75 (dois mil, dezesseis reais e setenta e cinco centavos); Item 22, com o valor unitário de R\$ 80,67 (oitenta reais e sessenta e sete centavos) e total de R\$ 1.210,05 (um mil, duzentos e dez reais e cinco centavos); Item 23, com o valor unitário de R\$ 80,67 (oitenta reais e sessenta e sete centavos) e total de R\$ 1.210,05 (um mil, duzentos e dez reais e cinco centavos); Item 24, com o valor unitário de R\$ 80,67 (oitenta reais e sessenta e sete centavos) e total de R\$ 1.210,05 (um mil, duzentos e dez reais e cinco centavos); Item 25, com o valor unitário de R\$ 193,50 (cento e noventa e três reais e cinquenta centavos) e total de R\$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais); Item 26, com o valor unitário de R\$ 157,33 (cento e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos) e total de R\$ 786,65 (setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos); Item 27, com o valor unitário de R\$ 86,17 (oitenta e seis reais e dezessete centavos) e total de R\$ 1.292,55 (um mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos); Item 28, com o valor unitário de R\$ 109,00 (cento e nove reais) e total de R\$ 7.630,00 (sete mil, seiscentos e trinta reais); Item 29, com o valor unitário de R\$ 74,33 (setenta e quatro reais e trinta e três centavos) e total de R\$ 4.459,80 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos); Item 30, com o valor unitário de R\$ 63,33 (sessenta e três reais e trinta e três centavos) e total de R\$ 633,30 (seiscentos e trinta e três reais e trinta centavos); Item 31, com o valor unitário de R\$ 61,00 (sessenta e um reais) e total de R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais); Item 33, com o valor unitário de R\$ 84,67 (oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) e total de R\$ 846,70 (oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos); Item 34, com o valor unitário de R\$ 84,67 (oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) e total de R\$ 508,02 (quinhentos e oito reais e dois centavos); Item 35, com o valor unitário de R\$ 84,67 (oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) e total de R\$ 508,02 (quinhentos e oito reais e dois centavos); Item 36, com o valor unitário de R\$ 84,67 (oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) e total de R\$ 508,02 (quinhentos e oito reais e dois centavos); Item 37, com o valor unitário de R\$ 124,33 (cento e vinte e quatro reais e trinta e três centavos) e total de R\$ 621,65 (seiscentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos); Item 38, com o valor unitário de R\$ 124,33 (cento e vinte e quatro reais e trinta e três centavos), e total de R\$ 372,99 (trezentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos); Item 39, com o valor unitário de R\$ 124,33 (cento e vinte e quatro reais e trinta e três centavos), e total de R\$ 372,99 (trezentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos); Item 40, com o valor unitário de R\$ 124,33 (cento e vinte e quatro reais e trinta e três centavos), e total de R\$ 372,99 (trezentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos); Item 42, com o valor unitário de R\$ 66,67 (sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e total de R\$ 1.666,75 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos); Item 43, com o valor unitário de R\$ 66,67 (sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e total de R\$ 1.333,40 (um mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos); Item 44, com o valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) e total de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) e Item 46, com o valor unitário de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais) e total de R\$ 1.785,00 (um mil, setecentos e oitenta e cinco reais), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/ 9780 - e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATANTE, os quais perfazem o valor global de **R\$ 82.677,33 (oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos)**.

4.2 Os valores retro referidos são finais e irreeajustáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº 020501 04.122.0011.2011.0000 3.3.90.30.00.

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A cada entrega do objeto constante em cláusula 1.1 a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será encaminhada para ser rubricada pelo Secretário de Administração e Finanças.

5.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada para ao seguinte endereço eletrônico: patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para compras@jaguariuna.sp.gov.br.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4 Deverá ser obrigatoriamente anexada à Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 A entrega do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento, podendo acarretar desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/ 9780 - e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho, principalmente a Portaria nº 3214 de 08 de Junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.

8.2 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.3 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.4 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor global estimado de **R\$ 82.677,33 (oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos)**, para todos os efeitos legais.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/ 9780 - e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por 06 (seis) meses contados da data de assinatura deste.

12.0 DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

12.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme Anexo V, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.0 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 26 de Fevereiro de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcisio Cleto Chiavegato
Prefeito

IVONE PEREIRA DE OLIVEIRA - ME
Ivone Pereira de Oliveira
RG ° MG 16.001.761
CPF n° 312.835.276-34

TESTEMUNHAS:

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Aline Fernanda Arruda Leite
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/ 9780 - e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

Processo Administrativo Nº 295/2015

Contrato nº 044/2015.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Objeto: Fornecimento de cartuchos de tonners compatíveis (novos)

Contratada: IVONE PEREIRA DE OLIVEIRA - ME

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 26 de Fevereiro de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

IVONE PEREIRA DE OLIVEIRA - ME
Ivone Pereira de Oliveira
RG ° MG 16.001.761
CPF nº 312.835.276-34